Lei nº 05, de 17 de agosto de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, por outro imóvel de propriedade do Sr. José Carlos Dorini.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município a que se referem este artigo, são os constantes de dois lotes nº 415 e 416, do Loteamento denominado "Residencial João Furtado dos Santos", objetos respectivamente das matrículas nº 10.033 e 10.034, do R-1, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina.

§ 2º - Em troca dos imóveis supra mencionados, o Município de Santo Antônio da Platina receberá do Sr. José Carlos Dorini, uma área de 686,75 m², a ser destacada de uma área maior do imóvel objeto da matrícula nº 163, do R-1, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio da Platina.

Art.2º - A presente permuta deverá obedecer rigorosamente as disposições contidas no artigo 17, da Lei nº 8.666/93.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de agosto de 1995.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr